

CONSELHO DIRETOR

ATA Nº 030/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de outubro de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeiro, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, a Diretora de Regulação Econômica, MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA que, nos termos das letras “e” e “f” do inciso I do Artigo 1º da Portaria nº 04/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA estabeleceu a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo nº 17.946.380-6 – Resoluções não publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná – Proposta de Resolução – Adequação do Acervo de Resoluções da Agepar. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM II** – Apresentação do controle mensal da distribuição dos processos destinados para relatoria, por distribuição e por proposição (primeira reunião ordinária do mês). Chefe de Gabinete: Marcos Teodoro Scheremeta; e **ITEM III** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária, destacando de modo sucinto os itens da Pauta. Em seguida, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM I** – Protocolo nº 17.946.380-6 – Resoluções não publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná – Proposta de Resolução – Adequação do Acervo de Resoluções da Agepar. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. Iniciando sua explanação, o Diretor Relator destacou se tratar do processo de protocolo 17.946.380-6, que se iniciou com uma comunicação da DNR a respeito da falta de publicação de antigas Resoluções da Agepar no Diário Oficial do Estado do Paraná e de uma proposta de solução da questão; que, por meio do Memorando 1/2021, a Auxiliar de Regulação lotada na DNR afirmou que as Resoluções 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) de 2020 não haviam sido publicadas no Diário Oficial; que segundo a servidora, a publicação acima seria uma exigência tanto do artigo 30 (trinta) da antiga Lei Complementar da Agepar, vigente à época, como do artigo 49

(quarenta e nove) da atual Lei Complementar 222/2020; que, posteriormente, a DNR revisou duas (2) vezes a lista de Resoluções e descobriu outras na mesma situação, sendo algumas até mais (+) antigas, do ano de 2013; que, em razão disso, emitiu a Informação Técnica número 18/2021 que, com relação ao fato de que tais Resoluções não terem sido publicadas no Diário Oficial, a CNR opinou que isso não invalidaria ou tornaria ineficazes tais atos normativos; que eles foram publicados por meio do sítio eletrônico da Agepar e os princípios da razoabilidade, da finalidade e do interesse público deveriam primar sobre os demais neste caso; que a publicação extemporânea seria suficiente para sanar o que se considerou um vício e para contemplar os princípios da legalidade e da publicidade; que, por fim, a CNR apresentou uma minuta de Resolução que contemplaria todos os atos normativos nessa situação, o que seria regularizado, segundo a CNR, por meio da publicação no Diário Oficial. Que, na sequência, o processo foi sorteado sendo a relatoria atribuída ao Diretor Relator. Dessa forma o Diretor Relator informou ser esse o seu Relatório. Continuando, o Diretor Relator passou à expor a Fundamentação de seu Voto, destacando que, inicialmente, as Resoluções arroladas pela CNR na minuta de Resolução do anexo 1 (um) do processo possuem os elementos indispensáveis à compreensão delas e foram editadas conforme as normas aplicáveis; que, logo, existem e são válidas; que, além disso, são também eficazes no que se refere à maioria de seus aspectos. Que, porém, tanto a antiga lei da Agepar como a atual possuem exigências para a forma dos atos normativos exarados pela Agência; que, nesse sentido, ambas parecem ter condicionado a eficácia desses atos à publicação no Diário Oficial do Estado, conforme dizia o artigo 30 (trinta) da Lei Complementar anterior, e diz também o artigo 49 (quarenta e nove) da Lei Complementar 222/2020. Que, portanto, a carência identificada pela DNR seria de eficácia do aspecto forma desses atos normativos, ou seja, do seu modo de exteriorização; que, assim, a publicação da nova Resolução proposta pela DNR conferiria grau máximo de eficácia às Resoluções ainda não publicadas no Diário Oficial e que isso, porém, não significa que esses atos normativos não tenham possuído eficácia, pois, como mencionado pela CNR em seu Parecer, a publicação no sítio eletrônico da Agência garantiu a publicidade em parâmetros razoáveis e amplos, de forma que não houve o comprometimento absoluto da publicidade; que, conclui-se que as resoluções arroladas pela CNR na minuta de Resolução do anexo 1 (um) do processo existem, são válidas e

produziram, desde a sua edição, os efeitos a que se prestavam. Que, além disso, o fato delas não terem sido publicadas no Diário Oficial não infringiu valores essenciais, pois houve publicidade razoável por meio do sítio eletrônico da Agepar; que a publicação da nova resolução apenas aperfeiçoaria a eficácia das anteriores e aproximaria os seus efeitos dos dispositivos legais anteriormente citados. Que, ainda que se considerasse a falta de publicação no Diário Oficial um vício, a conclusão seria a mesma. Que, nesse caso, o defeito identificado pela DNR seria de validade do mesmo aspecto forma das Resoluções. Que, uma vez identificados atos administrativos viciados, a Agepar tem o dever jurídico de corrigi-los; que a correção, no presente caso, seria feita por meio da invalidação dos atos normativos ou, conforme sugerido pela CNR, da convalidação deles; que a invalidação não pareceu, ao Diretor Relator, adequada, pois as Resoluções ainda não publicadas no Diário Oficial, produziram ou produzem efeitos, isso há anos, em alguns casos e, como já afirmado, gozam de publicidade razoável. Que, desconsiderada a invalidação, restaria o instituto da convalidação, proposta pela CNR e previsto na Lei do Processo Administrativo, conforme os seus artigos 54 (cinquenta e quatro) e 55 (cinquenta e cinco), os quais o Diretor Relator transcreveu em seu Voto. Que, assim, seria recomendável convalidar, ou seja, suprir a invalidade das Resoluções ainda não publicadas no Diário Oficial considerando que houve publicidade razoável; que a convalidação é o único meio de se respeitar os princípios da segurança jurídica, da proporcionalidade, da razoabilidade, da finalidade e do interesse público e de garantir a ordem e a estabilidade; que não houve lesão a valor ou a interesse públicos, que as Resoluções ainda não publicadas no Diário Oficial poderiam ser legitimamente produzidas no presente; e que, segundo o que consta no processo, as Resoluções não foram impugnadas administrativa ou judicialmente. Que a convalidação se operaria por meio da exarcação de nova Resolução, cuja minuta está no anexo 1 (um) do processo. Que isso garantiria os efeitos jurídicos de todos os atos convalidáveis; que a nova Resolução, porém, como ressaltado pela CNR, limitar-se-ia à convalidação e não se imiscuiria no mérito das Resoluções antigas. Continuando, o Diretor Relator passou então ao Dispositivo de seu Voto, apresentando o seu Voto no sentido de que seja aprovada a minuta de Resolução constante no anexo 1 (um) do processo em questão e que a mesma seja publicada no Diário Oficial do Estado de modo a sanar o vício de ausência de publicação das Resoluções, sem adentrar no mérito dos assuntos nelas tratados; e que

seja autorizada a CNR a emendar o rol de Resoluções listado na minuta de Resolução constante no anexo 1 (um) do processo em trato, antes da sua publicação no Diário Oficial, caso, eventualmente, identifique-se outro ato normativo que ainda não tenha sido publicado pela imprensa oficial. Assim o Diretor Relator declarou o seu Voto e informou que, na sequência, estabeleceu algumas providências administrativas a serem adotadas caso o seu Voto seja aprovado. Retomando então a palavra, o Diretor Presidente colocou em discussão a proposta de Resolução apresentada pelo Diretor Relator. Usando então da palavra, a Diretora Daniela Janaína fez observação informando que, há mais ou menos (±) duas (2) semanas atrás, servidor da DAF recebeu uma lista do Gabinete que deveria ter mais ou menos (±) 15 (quinze) atos administrativos e que, na verdade, quando foi enviado à DAF, constatou-se que esses atos não haviam sido encaminhados pelo Gabinete para que pudessem ser publicados, sendo essa a sua observação. Continuando em discussão, o Diretor Bráulio Fleury esclareceu que esse encaminhamento dos documentos à DAF foi uma continuação do trabalho que está sendo feito e que esse primeiro (1º) primeiro foi sobre Resoluções, conforme foi trazido nesta reunião pelo Diretor Relator, mas que há um 2º (segundo) trabalho sobre Portarias, sobre Portarias antigas da Agepar e não dos anos de 2020 e 2021, que não foram publicadas, e que a ideia foi de certificar junto ao departamento da Agepar que tem a incumbência de enviar os atos para a publicação, se, de fato, não foram publicadas para, depois, se fazer o mesmo trabalho que está sendo feito com as Resoluções, no sentido do saneamento. Continuando, o Diretor Bráulio Fleury contextualizou o trabalho e afirmou que a verificação dessa ausência de publicações de Resoluções da Agepar no Diário Oficial do Estado, pela necessidade de saneamento, ocorreu no âmbito do projeto de gestão e organização do estoque regulatório da Agepar que vem sendo desenvolvido pela Diretoria de Normas e Regulamentação. Que, além do produto que foi trazido hoje pelo Diretor Relator, o trabalho tem ainda a pretensão de incluir a íntegra dos atos normativos da Agepar no Sistema Estadual de Legislação e que contém mecanismos de busca por palavra-chave, data, número e tipos de documentos, e ainda permite que as alterações, revogações e correlações de textos sejam registradas no próprio sistema, de forma automatizada; que isso já está acontecendo com as Resoluções atuais e por isso estão atualizadas no sistema de legislação; que, para ficar registrado, que antes as Resoluções eram divulgadas na forma de um documento no formato PDF na página da

Agepar e que, com esse sistema, se consegue anotar as alterações que o ato normativo teve ou eventual revogação ou correlações. Continuando, o Diretor Bráulio Fleury informou que há um segundo (2º) produto do trabalho que é a verificação de eventuais inconsistências ou irregularidades formais em relação a atos normativos pretéritos, a exemplo do que está sendo tratado nesta reunião, na data de hoje, para deliberação, que é a falta de publicação no Diário Oficial; que o terceiro (3º) produto é a verificação de atos normativos que se contrapõem no seu conteúdo e que por isso devem ser revogados expressamente e que com isso o estoque regulatório da Agepar restará atualizado e saneado; que esse levantamento relativo ao terceiro (3º) produto já foi feito e que, atualmente o processo está em análise da CNR, Coordenadoria de Normatização Regulatória, e que, na sequência, virá pra deliberação do Conselho Diretor; que, por fim, o quarto (4º) produto será a padronização de atos normativos da Agepar diante da utilização de formatos pré-estabelecidos e da criação de fluxogramas para orientar a atuação, tanto do Gabinete, quanto das áreas técnicas nesse trabalho; que esse assunto também será trazido ao Conselho Diretor para a análise, com o objetivo da aprovação de uma Resolução específica. Que, portanto, diante de todas as suas observações, o Diretor Bráulio Fleury já adiantou o seu Voto acompanhando o Diretor Relator, tendo reforçado que não se trata de uma convalidação do mérito dos atos normativos, mas apenas para suprir uma irregularidade formal relativa à falta de publicação. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente agradeceu ao Diretor Bráulio Fleury pelos esclarecimentos e o cumprimentou pelos trabalhos que estão sendo realizados no sentido do saneamento detalhado. Novamente o Diretor-Presidente deixou livre a palavra para a discussão do Voto do Diretor Relator. Assim, a Diretora Márcia Carla declarou acompanhar o Voto do Diretor Relator. Em seguida, a Diretora Daniela Janaína também declarou o seu voto acompanhando o Voto do Diretor Relator. Dessa forma foi declarada aprovada. Continuando a presente reunião ordinária, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM II** – Apresentação do controle mensal da distribuição dos processos destinados para relatoria, por distribuição e por proposição (primeira reunião ordinária do mês). Chefe de Gabinete: Marcos Teodoro Scheremeta, a quem foi dada a palavra. Iniciando sua explanação, o Chefe de Gabinete ressaltou que os documentos já foram enviados no endereço eletrônico/e-mail institucional dos Diretores para a conferência. Em seguida, o Chefe de Gabinete informou que faria a projeção do

Quadro de Controle Mensal para o seu registro, o que foi realizado; que embora seja repetitivo, o motivo do controle mensal é justamente para que se tenha o controle dos processos distribuídos, isto dentro da gestão da Agepar e da Diretoria da Agepar. Em seguida o Chefe de Gabinete projetou o Quadro de Controle, resumindo a situação de cada um dos Diretores da Agepar, respectivamente. Tendo encerrada a apresentação do Chefe de Gabinete, não tendo havido observações, o Diretor-Presidente passou então ao **ITEM III – Assuntos Gerais**. Em razão de prévia solicitação, o Diretor-Presidente passou então a palavra ao Diretor Antenor Demeterco, tendo este informado que teria duas (2) questões a tratar. Que a primeira (1ª) era sobre o Relatório de Diagnóstico da Travessia da Ilha do Mel, que foi apresentado ao Conselho Diretor no dia 30 de setembro, sendo que o Diretor Antenor Demeterco afirmou que ratificava os termos do Relatório e das providências que foram definidas, além de dar ciência, oficialmente ao Conselho Diretor da Agepar sobre esse Relatório que já foi apresentado e cujo conteúdo é da ciência de todos os Diretores. Continuando, o Diretor Antenor Demeterco indagou aos demais Diretores se seria necessário algum esclarecimento ou comentário sobre tal assunto, tendo então a Diretora Márcia Carla solicitado que o Diretor Antenor Demeterco resumisse as providências que serão adotadas e que foram tratadas na Diretoria da Agepar. Assim, o Diretor Antenor Demeterco informou que as providências são: cobrar formalmente a regularização da situação envolvendo o Chamamento Público realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná; cobrar formalmente a regularização da Resolução Conjunta da SEIL, em conformidade com o Termo de Convênio 01/2021 e o credenciamento pelo Chamamento Público realizado pelo Estado; solicitar da SEIL o Plano de Trabalho a que se refere o inciso XIX do parágrafo 2º da cláusula 4ª do Termo de Convênio 01/2021; solicitar formalmente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná esclarecimentos em relação à forma como se dará a prestação dos serviços licitados; solicitar formalmente da SEIL a forma como se dará a fiscalização do Termo de Convênio 01/2021 e também da prestação de serviços como um todo, delimitando responsabilidades. Que, caso isso não seja atendido em prazo razoável, a Agepar encaminhará o relatório à Procuradoria Geral do Estado para estudar, eventualmente, ação judicial ou outra medida a ser adotada, conforme for sugerido pela Diretora Márcia Carla na ocasião. Usando então da palavra, o Diretor Bráulio Fleury afirmou estar de acordo com os encaminhamentos propostos pelo Diretor Antenor Demeterco. Anda

com a palavra, o Diretor Antenor Demeterco passou então ao segundo (2º) assunto, informando se tratar de um convite feito pela ANTT à Agepar para integrar a programação do 1º (primeiro) Seminário de Transportes Terrestres do Brasil e que acontecerá no dia 7 de dezembro deste ano, em Brasília, na sede da ANTT; que, entre as temáticas a serem tratadas estará a fiscalização do transporte, sendo considerada interessante que a Agepar participe, tendo o Diretor Antenor Demeterco se disponibilizado para elaborar uma apresentação para participar de tal interação, o que é relevante, inclusive pelo fato de ser a ANTT que está formatando o novo modelo de concessão de rodovias das estradas federais que passam pelo Paraná, em substituição ao atual modelo; que é interessante a participação da Agepar e que, se for aprovado pelo Conselho Diretor, o Diretor Antenor Demeterco pode propor à ANTT uma apresentação que faça parte da programação do Seminário, cujo objetivo é apenas a troca de experiências. Estando o Diretor-Presidente de acordo e também os demais diretores, o Diretor-Presidente solicitou esclarecimento quanto à participação da Agepar no evento, ou seja, do Diretor Antenor Demeterco e se também de técnicos da Agepar, tendo sido respondido que sim, inclusive para apresentar a experiência da Agepar em termos de fiscalização de rodovias e relatar também todos os problemas e experiências vividas os últimos quase 30 (trinta) anos de concessão no Estado do Paraná, para verificar o que pode ser melhorado, o que não pode ser repetido, enfim, levantar alguns temas com relação ao assunto, aproveitando as experiências das demais agências em nível nacional. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente destacou ser muito importante a participação, independentemente se houver espaço para uma apresentação da Agepar, mas que deve ocorrer a participação do Diretor Antenor Demeterco e da Agepar no evento. O Diretor Antenor Demeterco então esclareceu que, quanto à apresentação, haverá uma aprovação prévia por parte da ANTT para que integre a programação. Assim, o Diretor-Presidente esclareceu que, independentemente da aprovação, ou não, por parte da ANTT, da apresentação da Agepar, ele considerou importante a participação do Diretor Antenor Demeterco e da Agepar no Seminário. O Diretor Antenor Demeterco também destacou que espera que a sua participação se dê como Expositor, mas que caso isso não ocorra dessa maneira, a participação como ouvinte também é importante. Em seguida o Diretor-Presidente deixou livre a participação para Assuntos Gerais, tendo então a Diretor Daniela Janaína destacado que já se encontrava na

nova sede da Agepar e que a mudança está ocorrendo conforme o planejado e aprovado pelo Conselho Diretor; que já está ocorrendo a entrega do antigo imóvel também dentro do cronograma. A Diretora Daniela Janaína também destacou quanto à conferência da relação dos servidores que participarão do Congresso da Abar para que seja enviada à empresa contratada pela ABAR para a liberação das inscrições, isto porque, segundo a Diretora Daniela Janaína, chegaram listas diferenciadas e que precisaria então da confirmação pra evitar problemas. Em seguida o Diretor-Presidente lembrou ao Diretor Bráulio Fleury quanto ao pedido referente ao pagamento de Coffee Break, por parte da Agepar, no Congresso da ABAR, em Foz do Iguaçu, tendo o Diretor-Presidente considerado importante tal assunto, que já está sendo tratado pela Diretora Daniela Janaína, sendo importante comunicar ao Conselho Diretor da Agepar que haverá tal despesa. A Diretora Daniela Janaína informou então que a situação do pedido, que, na verdade, quando ocorre o Congresso da ABAR, da qual a Agepar é associada, já há a participação de todos os associados, por serem associados e que isso dá direito à Agepar a algumas diretrizes; que a Agepar, como anfitriã, nesse sentido, e na cota ouro como foi apresentado, para que a Agepar possa estar cobrindo, como anfitriã, na melhor forma possível um evento tão importante, tão relevante e que nunca aconteceu no Estado do Paraná, ainda mais frente à toda a nova Lei que constituiu a Agepar, entre outras diretrizes, acreditando a Diretora Daniela Janaína que seja de grande e fundamental importância essa contribuição da Agepar, como agência anfitriã, perante um Congresso de tamanha importância. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente destacou que já havia aprovado tal contribuição, mas que era importante a formal comunicação ao Conselho Diretor da Agepar. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 14h55min (quatorze horas e cinquenta e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA
Diretora Administrativo Financeiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Diretora de Regulação Econômica

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

BRÁULIO CESCO FLEURY
Diretor de Normas e Regulamentação

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Chefe de Gabinete